



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, representado pela Secretária de Educação, Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF nº. 303.452.863-91, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.441.877/0001-38, sediado na RUA DO COMERCIO, Nº 116 – CENTRO, SANTA INES - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. ANA CLEIA AGUIAR FERREIRA SILVA, RG Nº 36.790.070-1 SSP-MA, e CPF Nº 737.714.493-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar em 25% o quantitativo do Contrato de fornecimento de nº 134/2023, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para suprir as necessidades da secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITADO

Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de **R\$ 11.457,00 (onze mil quatrocentos cinquenta sete reais)** respeitando o limite legal de 25% dos quantitativos do contrato, descrições e valores descritos na planilha constante no contrato nº 134/2023, do processo licitatório Pregão Eletrônico – SRP Nº 24/2023.

Este aditivo tem base legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste aditivo obedece a Clausula Segunda do Contrato 134/2023 contados de sua assinatura.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
6	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	Tcl	03	R\$ 3.819,00	R\$ 11.457,00
R\$ 11.457,00						

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.361.0150.2014.0000	MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES
4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.365.0160.2066.0000	MANUT. E FUNC. DA PRE-ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.365.0160.2267.0000	MANUT. E FUNC. DE CRECHES
4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento N.º 134/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Pindaré Mirim - MA, 08 de agosto de 2023.

Rita Maria Trindade Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:63441877000138
Assinado de forma digital por
LUANG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:63441877000138
Dados: 2023.08.08 17:02:23 -03'00'

Ana Cleia Aguiar Ferreira Silva
LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO /2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.441.877/0001-38. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar em 25% o quantitativo do Contrato de fornecimento de nº 134/2023, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para suprir as necessidades da secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITADO: Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R\$ 11.457,00 (onze mil quatrocentos cinquenta sete reais) respeitando o limite legal de 25% dos quantitativos do contrato, descrições e valores descritos na planilha constante no contrato nº 134/2023, do processo licitatório Pregão Eletrônico – SRP Nº 24/2023. Este aditivo tem base legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste aditivo obedece a Clausula Segunda do Contrato 134/2023 contados de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – FUNDEB; 12.361.0150.2014.0000 – MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES; 12.365.0160.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA; 12.365.0160.2267.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES; 4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CLÁUSULA QUINTA– DA Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento N.º 134/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 08/08/2023.

